



CERTIFICADO LS CONJUNTA N° 089/16
LICENÇA AMBIENTAL SUMÁRIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6º, inciso II da Lei Municipal N° 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas N° 01/00 e N° 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, e notadamente o disposto no Art.15º da Deliberação Normativa 074/2004 COPAM, concede às empresas Viação Transmoreira LTDA, CNPJ: 23.266.026/0001-81, juntamente com as empresas Empreendimentos e Participações Rio Negro LTDA, CNPJ: 08.642.410/0001-48 e Expresso Nossa Senhora da Boa Viagem, CNPJ: 00.975.933/0001-02, localizadas na Avenida Doutor Antônio Chagas Diniz, N° 1.232, Bairro Cidade Industrial, Contagem – MG, licença Sumária Conjunta, com validade até 05 de dezembro de 2020, para exercer a atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, posto de abastecimento, oficina de manutenção de veículos e lavagem de veículos. Processo Administrativo N° 8135/01-15.

A empresa deverá manter disponíveis os projetos, licenças e outros documentos exigidos por lei para fins de fiscalização. Em caso de alteração ou aumento da produção, deverá comunicar a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem para promover a sua adequação no licenciamento ambiental e, por fim, a renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme dispõe o §4º, art. 14 da Lei Complementar n° 140/2011.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(válida somente acompanhada das condicionantes constantes dos anexos I e II)

Contagem, 07 de dezembro de 2016


Antônio Carlos Xavier da Gama

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade